



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

## ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE 2014

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) e m) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 100/2014, de 31 de outubro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Sr.ª Vereadores, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Fernando Simão de Góis, por motivo de férias. -----

### ----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Assistente Técnico, Jerónimo Filipe Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Sr. Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra a Sr<sup>a</sup>. Vereadora Rosa Castanho para informar que o Sr. José Carlos Reis, que vivia em situação precária e tendo sido identificado pelo serviço social desta autarquia, foi realojado num habitação tipo T1, no sitio do Rosário. Mais informou que esta situação ocorreu em parceria com a Segurança Social, que irá acompanhar de perto este caso social. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que esta edilidade assinou um protocolo com a Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, com vista à não utilização de produtos químicos na limpeza das vias municipais do Concelho. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 61/PCM/2014, referente à comparticipação financeira à Associação Comercial e Industrial do Norte da Madeira, para despesas de divulgação da Costa Norte da Madeira e do destino turístico “Costa da Laurissilva”, no XXXIII Congresso da Ordem dos Médicos Dentistas, a realizar na Exponor - Porto, entre os dias 06 a 08 de novembro de 2014; -----**

Entrados neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

A Associação Comercial e Industrial do Norte da Madeira, na qualidade de expositor e divulgador da Costa Norte da Madeira no XXXIII Congresso da Ordem dos Médicos Dentistas, a se realizar na Exponor - Porto, entre os dias 06 e 08 de Novembro, através de ofício, com entrada registada em 17/10/2014 sob o nº3158/14 dos serviços da Divisão



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Administrativa, informa que a iniciativa terá como objectivo a divulgação da Costa Norte da Madeira e do destino turístico “Costa da Laurissilva”, além das entidades por si representadas, solicitando igualmente uma ajuda financeira para o efeito; -----

Considerando que os eventos promocionais da cultura e do turismo do Concelho são de serem rentabilizados; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento e divulgação de actividades que pelo seu carácter contribuam para a divulgação e promoção do seu espaço local; -----

Assim, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.000,00 (mil) euros, à Associação Comercial e Industrial do Norte da Madeira para despesas de divulgação da Costa Norte da Madeira e do destino turístico “Costa da Laurissilva”, no XXXIII Congresso da Ordem dos Médicos Dentistas a realizar na Exponor - Porto, entre os dias 06 e 08 de Novembro, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento nº1061/2014, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/7 do Plano de Actividades; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 62 -----

**Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 62 /PCM/2014, referente à comparticipação financeira à Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, para participação na “Feira de Mercados Tradicionais”, a realizar na Avenida Sá Carneiro - Funchal, entre os dias 28 de novembro e 7 de dezembro de 2014; -----**

Entrados neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

A Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, na qualidade de participante/expositor na “Feira de Mercados Tradicionais” a realizar na Avenida Sá



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Carneiro - Funchal, entre 28 de Novembro e 7 de Dezembro de 2014, através de ofício, com entrada registada em 20/10/2014 sob o nº3168/14 dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, informa que a iniciativa terá como objectivo a divulgação da imagem do destino turístico de São Vicente, apresentando produtos ligados à agricultura, artesanato e gastronomia, solicitando igualmente uma ajuda financeira para o efeito; -----

Considerando que os eventos promocionais da cultura e do turismo do concelho são de serem rentabilizados; -----

Considerando que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

Compete em especial às autarquias locais o fomento e divulgação de actividades que pelo seu carácter contribuam para a divulgação e promoção do seu espaço local; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se à Câmara Municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 500,00 (quinhentos) euros à Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, para despesas de divulgação da imagem de São Vicente na “Feira de Mercados Tradicionais” a realizar na Avenida Sá Carneiro – Funchal, entre os dias 28 de Novembro e 7 de Dezembro de 2014, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento nº1067/2014, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/7 do Plano de Actividades; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 63 -----

**Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 63/PCM/2014, referente à autorização para procedimento de contratação de serviços de assistência técnica e manutenção às aplicações informáticas da MEDIDATA.NET - Sistemas de Informação Para Autarquias, S.A. ; -----**

Entrados neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

Na Câmara Municipal de São Vicente a grande maioria das aplicações informáticas em uso



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

são da software MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A., nomeadamente Pocal, Águas, Atendimento, Pessoal, etc ;-----

Como qualquer aplicação informática, as em uso na Câmara Municipal de São Vicente estão sujeitas a adaptações, actualizações, correcções de erros e outros procedimentos que as façam funcionar devidamente, além do apoio necessário aos seus utilizadores; -----

Para isso torna-se necessária a intervenção de pessoal altamente qualificado e habilitado para o efeito; -----

Assim, verificado o requisito previsto no n.º 1 do art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptou o disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 35º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro à administração autárquica, aplicável ex vi da alínea a) do n.º 4 do art. 73º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----

Constatada nos termos do n.º 3 do art. 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março – a impossibilidade de verificação da (in)existência de pessoal, em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, por não se encontrar publicada a portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro; -----

Após proposta, declaração de cabimento orçamental nº 1076/2014 e confirmação de fundos disponíveis, emitidos pela Divisão Financeira, a 30/05/2014, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 4, nas alíneas a) a c) do n.º 5 e n.º 11 do art. 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Não obstante, a Portaria a que se refere o n.º 1 do art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não se encontra publicada, pelo que – estando vigente a portaria regulamentadora dos termos e tramitação do parecer prévio a emitir no âmbito da Administração Central – seguiu-se o espírito e a lógica da Portaria n.º 53/2014, de 03 de março, ainda que não se considere vinculativa a aplicação deste diploma regulamentar à administração municipal; -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e n.º 11 do art. 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e art. 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de Serviços de assistência técnica e manutenção às aplicações Medidata; -----

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho; -----

Justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

Identificação da contraparte: a consultar: ACADEMIA INFORMATICA - ENGENHARIA DE SISTEMAS, LDA (representante da Medidata na R.A.M.); -----

Demonstração do cumprimento da redução remuneratória – O preço base é de 11.500,00€, não há obrigatoriedade de redução por o valor do contrato em vigor em 2014 com a Medidata ser de 12.761,62€, o que equivale a 1.063,47€ mensais; -----

Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Sr. Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção às aplicações Medidata; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 64 -----



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**Ponto 4 – Análise da Proposta n.º 64/PCM/2014, referente à informação do Revisor Oficial de Contas sobre situação económica e financeira da Câmara Municipal, no 1º semestre de 2014; -----**

Entrados neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que nos termos da alínea d) do nº2 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete ao auditor externo remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade, informação sobre a respetiva situação económica e financeira; ---

Tendo o auditor externo, Grant Thornton, apresentado a referida informação que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos; -----

Assim, nos termos da Alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se para conhecimento, a informação da situação económica e financeira do Município de São Vicente entre 01 de Janeiro e 30 de Junho de 2014.-----

**Ponto 5 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 65/PCM/2014, referente à fixação da participação variável no IRS a vigorar no ano de 2015;**

Entrados neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

Compete ao Município, através de deliberação da Assembleia Municipal, a fixação anual da participação variável até 5% dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, nos termos do nº1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

O nº2 do mesmo artigo estabelece que a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Pelo exposto, propõe-se a participação do Município de São Vicente de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de São Vicente, relativa aos rendimentos do ano de 2015, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, nos termos do nº1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, bem como submeter, para aprovação, à Assembleia Municipal para efeitos da alínea c) do nº1 do artigo 25ª da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 65 -----

### **Ponto 6 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 66/PCM/2014, referente à proposta de autorização para procedimento de contratação de serviços de decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal de 2014; -----**

Entrados neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

A decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal ao longo de diversos locais no é uma forte tradição que a Câmara Municipal de São Vicente mantém há muitos anos a esta parte, permitindo o viver natalício das suas gentes. -----

Em 28 de Dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 100 000 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três ano; -----





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os 20.000,00€. -----

Considerando que esta matéria está prevista no Plano de Actividades para o exercício de 2014, com o projecto 2005/A/2. -----

Assim, verificado o requisito previsto no n.º 1 do art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adaptou o disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 35º da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) à administração autárquica, aplicável ex vi da alínea a) do n.º 4 do art. 73º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e constatada nos termos do n.º 3 do art. 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março – a impossibilidade de verificação da (in)existência de pessoal, em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, por não se encontrar publicada a portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro. -----

Após proposta de cabimento nº1081/2014, declaração de cabimento orçamental e confirmação de fundos disponíveis, emitidos pela Divisão Financeira, a 03/11/2014, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 4, nas alíneas a) a c) do n.º 5 e n.º 11 do art. 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. ---

Não obstante, a Portaria a que se refere o n.º 1 do art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não se encontra publicada, pelo que – estando vigente a portaria regulamentadora dos termos e tramitação do parecer prévio a emitir no âmbito da Administração Central – seguiu-se o espírito e a lógica da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, ainda que não se considere vinculativa a aplicação deste diploma regulamentar à



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

administração municipal. -----

Pelo exposto e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 11 do art. 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e art. 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Aquisição de Serviços decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal de 2014.-----

O Procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

Justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00). -----

Identificação da contraparte: a consultar: Joel Louro Abreu Unipessoal Lda. -----

Demonstração do cumprimento da redução remuneratória – o contrato com o objecto idêntico e mesmo fornecedor em 2013 foi de 22.500,00€ que considerando uma média mensal daria 1.875,00€ e que com a redução passaria para 1.809,38€; considerando os 20.000,00€ previstos dá uma média mensal de 1.666,67€, inferiores aos 1.809,38€, cumprindo-se assim a redução. -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Sr. Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de serviços de decoração, iluminação urbana e som alusivos ao Natal de 2014. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, José António Martins Mendonça, que apresentou a seguinte declaração de voto verbal: “Deveriam ser consultadas mais propostas no sentido de ser avaliada uma proposta eventualmente mais vantajosa para o Concelho. Este voto não é contra a decoração, iluminação e som, mas sim contra o procedimento de contratação”. -----



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal que referiu não perceber a declaração de voto do Senhor Vereador José António Martins Mendonça, visto que o procedimento se encontra de acordo com a Lei. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 66 -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das onze horas e quarenta e cinco minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

### **O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(José António Gonçalves Garcês)

### **O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(José António Martins Mendonça)

### **A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

### **O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

### **O Assistente Técnico**

-

(Jerónimo Filipe Sousa Pereira)